

EDITAL INTERNO Nº 02/2025
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO
DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
BOLSA CAPES

A Coordenação e Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital para seleção de bolsista no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), no que se refere à bolsa para repasse, instituída pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DA MODALIDADE DE BOLSA

- 1.1** A bolsa de que trata o presente edital é da modalidade **Taxa Capes – PROSUC II**, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o curso de Doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento.
- 1.2** Para o beneficiário da modalidade descrita no item 1.1, será concedido pela Fundação Universidade de Passo Fundo - FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

2. DO NÚMERO E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 2.1** Será oferecida no presente edital uma bolsa da modalidade Taxa Capes - PROSUC II.
- 2.2** A vigência da bolsa terá início em outubro de 2025 e término em julho de 2026, não podendo ultrapassar esse período.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

- 3.1** Somente será elegível como beneficiário de bolsa, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Educação da Universidade de Passo Fundo;
 - b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
 - c) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo;
 - d) poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento feito junto ao orientador do seu trabalho de tese, com dedicação mínima de 20 horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1** As inscrições poderão ser efetuadas no período de 16 a 30 de setembro de 2025, mediante o envio da documentação listada a seguir, exclusivamente em formato digital, em um arquivo único, em pdf, para o e-mail ppgedu@upf.br, indicando no assunto do e-mail a expressão “Inscrição Edital Interno Seleção de Bolsistas”:
- a) currículo Lattes atualizado;

- b) resumo, com no máximo 10 linhas, sobre o andamento da tese de doutorado
- c) declaração de dedicação ao curso, conforme modelo do Anexo 1 deste edital.

4.2 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

4.3 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

5.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade e documentação estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação.

5.2 A classificação e seleção do candidato contemplado com bolsa será realizada a partir da aplicação dos critérios gerais estabelecidos pela comissão.

5.3 Adicionalmente, será considerado, para fins de classificação, o mérito acadêmico do candidato, conforme análise do seu currículo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1** O resultado com o nome do candidato contemplado no presente edital será divulgado até o dia 02/10/2025, no endereço: <https://www.upf.br/ppgedu/editais>

7. DA ACEITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA BOLSA

- 7.1** Do dia 02/10/2025 a 05/10/2025, o candidato contemplado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa, por meio de e-mail encaminhado para ppgedu@upf.br
- 7.2** Após a aceitação por e-mail, a Secretaria do Programa enviará para o/a bolsista: os Termos de compromisso referentes ao auxílio concedido para serem assinados e devolvidos por e-mail impreterivelmente até o dia 10/10/2025.

8. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

- 8.1** Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação acompanhará o desempenho acadêmico do bolsista, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.
- 8.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-graduação (CPG) do respectivo Programa de Pós-graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa.
- 8.3** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final do semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do Programa de Pós-graduação, com o objetivo de apresentar o desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador, além de realizar os Estágios de

Docência I, II e III.

- 8.4** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 7.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-graduação.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 9.1** Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa, quando:
- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
 - b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos no regimento interno do Programa de Pós-graduação;
 - c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
 - d) da perda de condições essenciais à concessão;
 - e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Capes e da Universidade de Passo Fundo.

10. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA

- 10.1** Será revogada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:
- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
 - b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos Programas de Pós-graduação, da Universidade de Passo Fundo e da Capes;
 - c) da desistência ou desligamento do curso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.
- 11.2** A participação nesse processo de seleção de bolsistas implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital.
- 11.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- 11.4** A bolsa concedida não gera vínculo empregatício.
- 11.5** Quaisquer trabalhos publicados pelo beneficiário selecionado, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação, da Universidade de Passo Fundo e do PROSUC/Capes.
- 11.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação.
- 11.7** Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas através do e-mail: ppgedu@upf.br

Passo Fundo, 16 de setembro de 2025.



Profa. Dra. Cleci Teresinha Werner da Rosa
Coordenadora do PPGEdu/UPF

EDITAL Nº 02/2025 – PPGEDU/UPF

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,....., brasileiro(a),
com CPF nº, matriculado no curso de Doutorado do Programa
de Pós-graduação em Educação na Turma....., declaro que, caso seja
seccionado(a) para a bolsa Taxa Capes – PROSUC II, dedicarei ao curso, durante o
período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de 20 horas^(*), para
realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento realizado junto
ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do
Programa de Pós-graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da
vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

(*) Observar as condições estabelecidas no item 3.1 deste edital.

Passo Fundo/RS,.....dede 2025.

.....
Assinatura